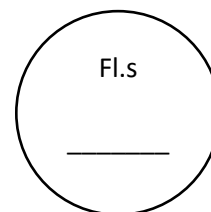




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
 END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
 CENTRO – CEP.: 39.540-000
 Fone/Fax: (38) 3832-1135



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos 11 (onze) dias do mês de junho, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº. 170, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr.ª. Prefeita Municipal, Sr.ª **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 055/2021, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário CONCRETIZE ENGENHARIA LTDA - ME, localizado na rua Paulo Adrião, nº 2925 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 23.274.354/00001-20, neste ato representado por **Silvio Miranda de Almeida Júnior**, inscrito no CPF 083.275.536-23 e cédula de identidade nº MG. 15.407.275, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
LOTE I – SERVIÇOS DIVERSOS								
01	Remoção de alambrado	300	4,28	1284,00	300	1284,00		6420,00
02	Instalação de alambrado para quadras, com tela de arame galvanizado Fio 10 # 2" fixada em quadros de tubos aço galvanizado d = 3", Com esticador d = 2", h = 4,0 m.	300	11,59	3477,00	300	3477,00	1500	17385,00
03	Execução de muro em alvenaria de blocos cerâmicos h=2,20m e=10cm, inclusive travamento com colunas de concreto armado a cada 3m lineares.	1000	42,837	42837,50	1000	42837,50	1500	214185,00
04	Execução de muro em alvenaria de blocos cerâmicos h=2,20m e=15cm, inclusive travamento com colunas de treliça a cada 3m lineares.	500	47,375	23687,50	500	23687,50	5000	118437,50
05	Execução de viga baldrame com blocos de concreto tipo canaleta "U", armado com treliça e preenchido de concreto.	1000	24,18	24180,00	1000	24180,00	2500	120900,00
06	Execução de muro de arrimo em bloco de concreto e=15cm	500	49,875	24937,50	500	24937,50	5000	124687,50
07	Execução de muro de arrimo	500	75,60	37800,00	500	37800,00	2500	189000,00

	em concreto armado.							0
08	Execução de pilar retangular em concreto armado. Inclusive forma, desforma e escoramento.	300	27,725	8317,50	300	8317,50	2500	41587,50
09	Execução de viga retangular em concreto armado, inclusive forma, desforma e escoramento.	300	20,90	6270,00	300	6270,00	1500	31350,00
10	Execução de laje em concreto armado, inclusive forma, desforma e escoramento.	300	39,55	11865,00	300	11865,00	1500	59325,00
11	Armação de ferragem para estrutura de concreto armado, bitola até 12,5mm.	1000	5,545	5545,00	1000	5545,00	1500	27725,00
12	Execução de alvenaria em bloco de concreto e=10cm	500	46,625	23312,50	500	23312,50	5000	116562,50
13	Execução de alvenaria em bloco de concreto e=15cm	300	46,625	13987,50	300	13987,50	2500	69937,50
14	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado e=10cm	500	38,80	19400,00	500	19400,00	1500	97000,00
15	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado e=15cm	300	48,163	14448,75	300	14448,75	2500	72244,50
16	Execução de alvenaria em tijolo maciço	200	94,50	18900,00	200	18900,00	1500	94500,00
17	Instalação de parede divisória em MDF	200	25,188	5037,50	200	5037,50	1000	25188,00
18	Execução de telhamento ou retelhamento com telha cerâmica tipo colonial, inclusive cumeeira.	1000	21,665	21665,00	1000	21665,00	1000	108325,00
19	Execução de telhamento ou retelhamento com telha fibrocimento, inclusive cumeeira.	1000	14,37	14370,00	1000	14370,00	5000	71850,00
20	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha tipo colonial.	1000	24,938	24937,50	1000	24937,50	5000	124690,00
21	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha fibrocimento.	1000	17,635	17635,00	1000	17635,00	5000	88175,00
22	Instalação de calha em chapa galvanizada até 60cm, inclusive corte e dobra.	500	8,068	4033,75	500	4033,75	5000	20170,00
23	Instalação de manta asfáltica até 30cm de largura	500	10,825	5412,50	500	5412,50	2500	27062,50
24	Execução de forro de PVC inclusive engradamento de madeira.	600	30,225	18135,00	600	18135,00	2500	90675,00

25	Execução de forro de Gesso.	300	31,475	9442,50	300	9442,50	3000	47212,50
26	Instalação de ponto de tomada embutida na parede, inclusive passagem de cabeamento elétrico.	200	9,575	1915,00	200	1915,00	1500	9575,00
27	Instalação de ponto de iluminação completo, inclusive passagem de fiação e interruptor.	250	15,363	3840,63	250	3840,63	1000	19203,75
28	Instalação de eletroduto corrugado em parede, diâmetro até 1"	300	4,763	1428,75	300	1428,75	1250	7144,50
29	Instalação de eletroduto de PVC em laje, piso ou parede, diâmetro até 1".	100	6,803	680,25	100	680,25	1500	3401,50
30	Instalação de Quadro de disjuntores até 12 disjuntores.	20	32,725	654,50	20	654,50	500	3272,50
31	Instalação de chuveiro elétrico, inclusive fiação.	20	50,375	1007,50	20	1007,50	100	5037,50
32	Instalação de Padrão de entrada, inclusive aterramento.	20	201,50	4030,00	20	4030,00	100	20150,00
33	Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada	30	51,625	1548,75	30	1548,75	100	7743,75
34	Instalação de vaso sanitário simples, inclusive válvula de descarga.	30	61,70	1851,00	30	1851,00	150	9255,00
35	Instalação de vaso sanitário simples, inclusive caixa de descarga.	20	52,625	1052,50	20	1052,50	150	5262,50
36	Instalação de lavatório completo, inclusive torneira, válvula e sifão.	50	39,05	1952,50	50	1952,50	100	9762,50
37	Execução de tubulação de água fria, diâmetro até 32mm, inclusive conexões.	300	14,863	4458,75	300	4458,75	250	22294,50
38	Execução de Tubulação de água fria, diâmetro superior a 32mm, inclusive conexões.	300	14,863	4458,75	300	4458,75	1500	22294,50
39	Execução de tubulação de esgoto, diâmetro até 100mm, inclusive conexões.	200	20,157	4031,50	200	4031,50	1500	20157,00
40	Execução de tubulação de esgoto, diâmetro superior a 100mm, inclusive conexões.	100	20,150	2015,00	100	2015,00	1000	10075,00
41	Instalação de caixa d'água completa, inclusive boia e conexões.	20	184,00	3680,00	20	3680,00	500	18400,00
42	Instalação de cavalete de	10	100,75	1007,50	10	1007,50	100	5037,50

	medição.							
43	Execução de contrapiso desempenado em concreto simples e=5cm	2500	18,15	45375,00	2500	45375,00	50	226875,00
44	Execução de piso polido, inclusive fornecimento de maquinário.	1000	39,05	39050,00	1000	39050,00	12500	195250,00
45	Execução de rampa de acessibilidade em concreto simples.	100	19,65	1965,00	100	1965,00	5000	9825,00
46	Execução de contrapiso desempenado em argamassa e=2,5cm	1000	19,875	19875,00	1000	19875,00	500	99375,00
47	Assentamento de piso cerâmico em contrapiso desempenado, com argamassa pré fabricada, ou piso sobre piso, inclusive rejuntamento.	2000	39,05	78100,00	2000	78100,00	5000	390500,00
48	Assentamento de revestimento cerâmico em parede, com argamassa pré fabricada, inclusive rejuntamento.	300	39,05	11715,00	300	11715,00	10000	58575,00
49	Assentamento de rodapé cerâmico com argamassa pré fabricada, inclusive rejuntamento.	1000	9,45	9450,00	1000	9450,00	1500	47250,00
50	Remoção de piso cerâmico.	1000	9,45	9450,00	1000	9450,00	5000	47250,00
51	Execução de chapisco a colher com massa de cimento e areia, traço 1:3	1000	7,935	7935,00	1000	7935,00	5000	39675,00
52	Execução de emboço com argamassa de areia fina, traço 1:4	1000	14,613	14612,50	1000	14612,50	5000	73065,00
53	Execução de reboco com argamassa de areia fina, traço 1:5	1000	14,613	14612,50	1000	14612,50	5000	73065,00
54	Execução de reboco em gesso.	500	10,575	5287,50	500	5287,50	5000	26437,50
55	Remoção de reboco.	1000	4,787	4787,50	1000	4787,50	2500	23935,00
56	Assentamento de porta completa em esquadria de madeira até 90x210cm de vão.	100	113,40	11340,00	100	11340,00	5000	56700,00
57	Assentamento de janela basculante de ferro.	100	95,75	9575,00	100	9575,00	500	47875,00
58	Remoção e reassentamento de porta de madeira, vão até 90x210cm	100	57,95	5795,00	100	5795,00	500	28975,00

59	Remoção de janela	100	55,45	5545,00	100	5545,00	500	27725,00
60	Assentamento de portão metálico completo com vão até 100x210cm.	50	120,90	6045,00	50	6045,00	500	30225,00
61	Assentamento de portão metálico completo com vão superior a 100x210cm até 350x220cm.	50	201,50	10075,00	50	10075,00	250	50375,00
62	Impermeabilização com manta asfáltica	500	14,613	7306,25	500	7306,25	250	36532,50
63	Impermeabilização com pintura com emoção asfáltica	500	9,575	4787,50	500	4787,50	2500	23937,50
LOTE II - INFRAESTRUTURA								
64	Tapa buraco com bloquete sextavado incluso, remoção de material, remoção de resíduos, limpeza e instalação dos bloquetes	2000	37,44	74880,00	2000	74880,00	10000	374400,00
65	Tapa buraco com massa asfáltica, incluso, corte, remoção de resíduos, limpeza e aplicação da massa	2000	15,62	31240,00	2000	31240,00	10000	156200,00
66	Execução de meio-fio moldado in loco, incluso, limpeza do local, abertura de valas, forma e desforma.	2000	37,80	75600,00	2000	75600,00	10000	378000,00
67	Execução de sarjeta moldado in loco ate 06 cm de espessura, incluso, limpeza do local, abertura de valas e concretagem.	4000	19,40	77600,00	4000	77600,00	20000	388000,00
68	Execução e compactação de aterro manual	1000	9,325	9325,00	1000	9325,00	5000	46625,00
69	Execução de cerca de arame liso	1000	18,90	18900,00	1000	18900,00	5000	94500,00
70	Execução de cerca de arame farpado	1000	18,90	18900,00	1000	18900,00	5000	94500,00
71	Instalação de tabuleiro de ponte em madeira, incluso, fixação das peças nas vigas	500	57,95	28975,00	500	28975,00	2500	144875,00
72	Instalação de pilar de ponte em madeira, incluso, abertura de vala e encabeçamento para recebimento de vigas.	300	39,05	11715,00	300	11715,00	1500	58575,00
73	Instalação de viga de ponte em madeira	300	29,475	8842,50	300	8842,50	1500	44212,50
74	Execução de sapata para pilar de ponte de ate 1m ³ de concreto com pedra de mão,	60	33,708	2022,50	60	2022,50	300	10112,40

inclusive abertura da vala.								
LOTE III – PINTURA								
75	Execução de pintura látex PVA, 02 demãos, exclusive massa corrida	10000	7,00	8842,50	10000	8842,50	50000	350000,00
76	Execução de pintura esmalte sintético em parede, 02 demãos.	5000	7,00	2022,50	5000	2022,50	25000	175000,00
77	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos	5000	5,00	70.000,00	5000	70.000,00	25000	125000,00
78	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria de madeira, 02 demãos.	1000	10,36	10360,00	1000	10360,00	5000	51800,00
79	Execução de pintura em verniz brilhante, 02 demãos.	2000	4,00	8000,00	2000	8000,00	10000	40000,00
80	Execução de pintura em piso com tinta de piso.	10000	7,10	71000,00	10000	71000,00	50000	355000,00
81	Execução de pintura em telhado com tinta para telha.	1000	5,00	5000,00	1000	5000,00	5000	25000,00

15 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o *Registro de Preço para contratação dos serviços de manutenção dos prédios público, e vias públicas, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais deste município.*

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.
- 2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 035/2021.
- 4.2 Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 035/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada serviço, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 035/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 4.4 A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, e entregue aos cuidados da Detentora para faturamento.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.
- 4.6 A Detentora da presente ata deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.
- 4.7 O faturamento deverá vir acompanhado:
 - a) do comprovante da prestação de serviços;
 - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
 - c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
 - d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.
- 4.8 No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.
- 4.9 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
- 4.10 Dos pagamentos devidos ao prestador dos serviços, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva fiscal de prestação de serviços.
- 5.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- 5.5 O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do objeto.
- 5.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/ata de registro de preço.

6 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.
- 6.2 Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- 6.3 A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.4 A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 6.5 Os beneficiários detentores da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- 6.6 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 6.7 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 035/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.1A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.1.2.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2 Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

10 DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 Prestar a Detentora desta Ata todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Compras, o cumprimento do objeto desta Ata.

- 10.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 5ª desta Ata.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 11.1 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta Ata, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 11.2 A Detentora desta Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da presente Ata.
 - d) Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção dos prédios públicos e vias públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. Seu pessoal deverá estar corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa e a Detentora desta Ata fornecerá ao Departamento de Compras, uma relação dos funcionários que irão realizar o serviço;
 - e) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos destes, quando solicitados;
 - f) Cumprir fielmente o estabelecido nas condições desta Ata, do Edital e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;
- 11.3 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 11.4 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12 DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

- 12.1 Quaisquer serviços executados que não atendam aos padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **Detentora** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

13 DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Não obstante o fato de a Detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

14 DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1 A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata de registro de preço, erros ou atrasos no cumprimento da ata de registro de preço, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa de:

15.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

15.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

- 15.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o órgão gerenciador promova sua reabilitação.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16 DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.**

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 035/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

17.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 11 de junho de 2021.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

CONCRETIZE ENGENHARIA LTDA - ME
SIGNATÁRIA

Testemunhas:

CPF:

CPF: